



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO 5º PARCIAL - CREDENCIAMENTO 003-2021 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE UBS EM REGIME AMBULATORIAL DE 40 HORAS SEMANAIS, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE BIOMÉDICO EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, BIOMÉDICO EM REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS, NUTRICIONISTA EM REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS, FARMACÊUTICO EM REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003-2021 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE UBS EM REGIME AMBULATORIAL DE 40 HORAS SEMANAIS, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE BIOMÉDICO EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, BIOMÉDICO EM REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS, NUTRICIONISTA EM REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS, FARMACÊUTICO EM REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2021 - CREDENCIAMENTO 003-2021 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE UBS EM REGIME AMBULATORIAL DE 40 HORAS SEMANAIS, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE BIOMÉDICO EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, BIOMÉDICO EM REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS, NUTRICIONISTA EM REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS, FARMACÊUTICO EM REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

- ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2021 - CREDENCIAMENTO 003-2021 - OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE UBS EM REGIME AMBULATORIAL DE 40 HORAS SEMANAIS, BEM COMO CREDENCIAMENTO DE BIOMÉDICO EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, BIOMÉDICO EM REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS, NUTRICIONISTA EM REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS, FARMACÊUTICO EM REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS E TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO, EM CARÁTER COMPLEMENTAR, ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 054-2021



HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 054-2021

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 452 -2021 - RONIVALDO DE MOURA PEREIRA LIMITADA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 453-2021 - CÉLIO CHICOU DE ALENCAR

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 098-2021 - SILVÂNIO DE SOUZA OLIVEIRA

ATAS

- ATA DE CIAÇÃO - CIBARC





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**CRENCIAMENTO Nº 003-2021**

Resultado de Credenciamento - 5ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2017 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 002-2020, e:

Considerando a abertura do período para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos de UBS em regime ambulatorial de 40 horas semanais, bem como credenciamento de Biomédico em regime de 40 horas semanais, Biomédico em regime de 20 horas semanais, Nutricionista em regime de 20 horas semanais, Farmacêutico em regime de 20 horas semanais e Técnico de Enfermagem em regime de 40 horas semanais, para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cocos – Bahia, conforme edital publicado em 30 de junho de 2021;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal;

Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços especializados de Clínico Geral, para atendimento, em caráter complementar, às demandas das Secretarias Municipal de Saúde de Cocos-BA;

Torna Público, que fica Credenciada a profissional abaixo relacionada, para a prestação de serviços de Clínico Geral, em regime de 40 horas semanais, no atendimento na unidade Básica de São João do Porto Alegre no Município de Cocos, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 003-2021, datado de 29 de junho de 2021, publicado em 30 de junho de 2021:

Inscrito e credenciado, em ordem de entrega de documentos:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

N.º	NOME DA EMPRESA	CNPJ	FUNÇÃO	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	RONIVALDO DE MOURA PEREIRA LIMITADA	431845420001-74	CLINICO GERAL	03/12/2021	06/12/2021

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00m às 12h00m, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 06 de dezembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-2021
CREDENCIAMENTO Nº 003-2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2021**

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da Empresa **RONIVALDO DE MOURA PEREIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.184.542/0001-74, estabelecida na Rua Duque de Caxias, N.º 88, Centro – Cocos - BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 09 de dezembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-2021
CREDENCIAMENTO Nº 003-2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2021**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028-2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 211-2021, Credenciamento nº 003-2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor da Empresa **RONIVALDO DE MOURA PEREIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.184.542/0001-74, estabelecida na Rua Duque de Caxias, N.º 88, Centro – Cocos - BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 09 de dezembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028-2021**

DECLARA INEXIGÍVELA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente de Médico Clínico Geral, em regime de 40 horas semanais, no atendimento na unidade Básica de São João do Porto Alegre no Município de Cocos-BA.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; Decreto Municipal nº. 071/2017; na Lei Federal nº. 8.666/1993 no caput do art. 25º, e na Lei Federal nº. 8080/1990 no caput do art. 7º, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento nº. 003-2021, é que se ratifica a contratação dos serviços de Médico Clínico Geral em tela.

Considerando que, a empresa, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;

*Considerando as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de Médico Clínico Geral, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela Empresa **RONIVALDO DE MOURA PEREIRA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.184.542/0001-74, estabelecida na Rua Duque de Caxias, N.º 88, Centro – Cocos – BA. CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa, para a prestação de serviços Médico Clínico Geral para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos – Ba.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 08 de outubro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 392-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054-2021

ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e, conforme previsto no art. 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve adjudicar o objeto da contratação em favor da empresa **CÉLIO CHICOU DE ALENCAR-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.006.936/0001-55, localizada na Rua Tiradentes, nº 15, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 48.650,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Cocos - BA, 14 de dezembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392-2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054-2021**

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 392-2021, Dispensa de Licitação nº 054-2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **CÉLIO CHICOU DE ALENCAR-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.006.936/0001-55, localizada na Rua Tiradentes, nº 15, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, pelo valor global de R\$ 48.650,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Cocos - BA, 14 de dezembro de 2021.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



EXTRATO DE CONTRATO N° 452-2021

ESPÉCIE/N°: Inexigibilidade de Licitação n° 028-2021 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:** 211-2021 - **CREDENCIAMENTO N°** 003-2021 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.951.872/0001-51- **CONTRATADA:** Ronivaldo de Moura Pereira Ltda - CNPJ: 43.184.542/0001-74 - **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de Médico Clínico Geral, em regime de 40 horas semanais, no atendimento na Unidade Básica de São João do Porto Alegre no Município de Cocos-BA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) - **VIGÊNCIA:** 09 de dezembro de 2021 a 08 de dezembro de 2022 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.030.2032 - **Manutenção do Fundo Municipal de Saúde** - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02 - Fonte - 10.301.030.2030 - **Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF** - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 02 - Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-BA, 09 de dezembro de 2021 - **Clewton Domingues de Souza** - **Secretario Municipal de Saúde.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 453-2021

ESPÉCIE/Nº: Dispensa de Licitação nº 054-2021 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 392-2021 - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 13.888.646/0001-07- **CONTRATADA:** Célio Chicou de Alencar - CNPJ: 02.006.936/0001-55 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos destinados à distribuição gratuita a crianças carentes deste município, conforme previsto na Lei Municipal nº 713/2017, de 02 de outubro de 2017 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 48.650,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) - **VIGÊNCIA:** 14 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.9.0.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita - 00 – Fonte – **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 14 de dezembro de 2021 – Núrya Viana Lopes Emerenciano – **Secretária Municipal de Assistência Social.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 098-2019

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS E SILVÂNIO DE SOUZA OLIVEIRA 06350455592- MEI.

Pelo presente instrumento de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **SILVÂNIO DE SOUZA OLIVEIRA 06350455592-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.419.541/0001-08, estabelecida na Fazenda Santa Luzia, SN, Zona Rural, CEP 47.680-000, Cocos-BA, denominada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 056-2019 – Pregão Presencial nº 018-2019, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que reger segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento de serviços não executados.

RESOLVE celebrar, a presente rescisão do **Contrato nº 098-2019**, firmado em 13 de maio de 2019, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Segunda, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93 e no requerimento da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Segunda do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela Contratante, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar à mesma a continuidade da prestação dos serviços contratados, resolveram rescindir o contrato objeto





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

deste instrumento, a partir da presente data, com ônus para a Contratante, apenas ao pagamento dos serviços executados até o período.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 14 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

SILVÂNIO DE SOUZA OLIVEIRA 06350455592-MEI
CNPJ: 33.419.541/0001-08
CONTRATADA





ATAS - 100 FLS
205 X 300 MM

CARTÓRIO
REG. DE TÍTULO E DOCUMENTOS
REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bela Dona Araújo Castro Laranjeira Barbosa
Sta. Ma. Vitória-BA

1

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Amovale - Associação dos Municípios do Médio São Francisco, para deliberar a pauta estabelecida, leitura e aprovação do protocolo de intenções do consórcio multifuncional e criação do mesmo. Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove, às nove horas na casa de Recursos Naturais, localizada no quilômetro um em Santa Maria da Vitória, reuniram-se os presentes abaixo mencionados para deliberar a pauta estabelecida, estando presentes os seguintes: Marco Aurélio dos Santos Cardoso, Prefeito de Santana e Presidente da Amovale; Amário dos Santos Santana, Prefeito de Santa Maria da Vitória e vice-presidente da Amovale; Helvio José Estrela Romes, Prefeito de São Félix do Coribe, Secretário da Amovale, José Alves Ferreira, Prefeito de Coribe; Edézio Nunes Bastos, Prefeito de Brejoândia; José Alves dos Silva, Prefeito e antigo vice-prefeito de Brejoândia; Hélio dos Santos Neves, Chefe de Gabinete do Prefeito de Cocos; Mayrivan Dias, Secretária Municipal de Saúde de Jabonandi representando o Prefeito José Dias de Jabonandi; Alônsio Borges vereador de São Félix do Coribe presidente da Associação de Vereadores da Bacia do Rio Corrente, Dr. Marcos Paulo procurador do município de Santana; Vanair Kocher palestrante que vai ministrar palestra sobre o consórcio, logo após a abertura dos trabalhos da reunião, dos pronunciamentos do prefeitos presentes e da palestra do convidado especial Vanair Kocher, foi feita a leitura e aprovação do protocolo de intenções para criação do consórcio multifuncional Intermunicipal Bacia do Rio Corrente do qual participarão a princípio treze municípios, o presidente Marco Aurélio Cardoso fez





um breve pronunciamento agradecendo o Senhor vereador pela acolhida no estado do Rio Grande do Sul, afirmou que de maio até agora aconteceram várias reuniões na Amovale e em cada uma delas foi dado um passo significativo para a criação do consórcio, o presidente disse ainda que o consórcio vai entre outros benefícios baratear os custos para aquisição de medicamentos além de baratear atendimentos dos médicos e outros serviços em vários setores da administração municipal, por intermédio do consórcio será possível também aquisição de máquinas e equipamentos por preços muito baratos, o Sr. vereador Paulo perguntou aos prefeitos se tinham alguma dúvida sobre o protocolo de intencões e se queriam fazer alguma modificação, não havendo dúvidas e não havendo necessidade de fazer alterações o protocolo de intencões foi aprovado por todos, tendo como próximo passo, encaminhá-lo à Câmara Municipal Lei de aprovação do consórcio. O presidente encorreu essa assembleia com o seguinte pronunciamento... - Esta aí a importância do consórcio, é uma luta dos prefeitos da Amovale, não é uma luta do presidente somente, as associações sejam elas de prefeitos, vereadores, ou associações de bairros, todos eles só tem força se os seus membros estiverem unidos, não havendo mais nada a ser tratado em Simões Pedreira Marques lahei a presente ata que segue assinada por mim e pelo os presentes. Simões Pedreira Marques.



CARTÓRIO
 REG. DE TÍTULO E DOCUMENTOS
 REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Bela. Dons Araujo Castro Caranheira Barbosa
 Sta. Ma. Vitória-BA

Cartório Registro Civil das
 Pessoas Jurídicas
 Prenotação 14.833
 Livro Nº A-6 fls. 2980²
 Obs. Av 01 volume 486 de ordem
 Sta. Ma. Vitória-Ba. 24 de 01 de 2012
 A OFICIAL de Registro Civil
 [Assinatura]



Reconheço a Firma
 Semelhante de 01.02
 EM 04 NOV. 2011
 Tabelião de Notas

Ata da Assembleia Geral municipal Bacia do Rio Corrente. Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às dez horas, na sede da Amovale - Associação dos Municípios do Médio São Francisco, localizada na Avenida Luis Eduardo Magalhães, setecentos e treze A, centro em São Félix do Coribe - Bahia reuniram-se os prefeitos abaixo mencionados para leitura e aprovação do estatuto do consórcio intermunicipal Bacia do Rio Corrente, estando presente os seguintes: Marco Aurélio dos Santos Cardoso, Prefeito de Santana, presidente da Amovale e primeiro secretário da UPO; Le Amário dos Santos Santana, Prefeito de Santa Maria da Vitória e vice presidente da Amovale; Helvio José Estrela Ramos, Prefeito de São Félix do Coribe e Tesoureiro da Amovale. O Presidente da Amovale fez a leitura do estatuto do consórcio e disse aos dois prefeitos presentes que a princípio o consórcio terá três municípios participando sendo eles Santana, São Félix do Coribe e Santa Maria da Vitória, os demais municípios farão a adesão na medida que as documentações e estudos forem providenciados os demais concordaram e aprovaram o estatuto que foi assinado e



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2CA6-12A4-B419-BC34-0E89> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2CA6-12A4-B419-BC34-0E89



Hash do Documento

ff2d028f94c6eee594f8770ff27ce06955cfc06bc19194020ad1f967d294893b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/12/2021 17:48 UTC-03:00